

LEI MUNICIPAL Nº381, de 18 de junho de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar termo de contrato de empreitada de serviços entre o Município de Anta Gorda e a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e dá outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de empreitada de serviços com a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, conforme minuta de Termo de contrato anexa que fará parte integrante desta Lei.

ART. 2º - § 1º - O referido contrato refere se a serviços de empreitada de mão de obra prestados à CEEE, nas zonas urbanas e rurais do município de Anta Gorda RS, mediante pagamento por parte da CEEE à Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no valor de Cr\$ 627.585,00 (seiscentos vinte e sete mil, quinhentos oitenta e cinco cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio de 1985.

§ 2º - O período de duração do contrato mencionado será fixado pelas partes contratantes.

ART. 2º - As eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta verba

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se